

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1111/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de junho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000043086-3,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito **ALMIR ABIB TAJRA FILHO**, titular da 7ª Vara Criminal da Comarca Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil** de **RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA** e **MARIA VALMIRA GOMES DA SILVA**, a ser realizada no dia 11 de junho de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/06/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1112/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de junho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO - Processo SEI nº 20.0.000042612-2;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 3371/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão 5484 (1746114) ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 146/2019/TJPI,

RESOLVE:

ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, referentes ao 2º período do exercício de 2020, previstas para gozo de 04.06 a 03.07.2020, **devendo a fruição ocorrer de 08.09 a 07.10.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de junho de 2020

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/06/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1072/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de maio de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí zelar pela observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32, de 17 de dezembro de 2010, do Tribunal de Justiça do Piauí que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos adequados para solução consensual de litígios;

CONSIDERANDO a Meta 3 do CNJ, qual seja, estimular a conciliação, e, simultaneamente, atender uma das três diretrizes da atual gestão do Poder Judiciário piauiense, que é a de fomentar a conciliação e a mediação;

CONSIDERANDO o aumento de demandas judiciais relativas a desocupações, loteamentos clandestinos e outras situações envolvendo propriedades rurais e urbanas, no Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 18142/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/NUCREGFUN (1723458), Parecer Nº 1581/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC (1690253) e a Decisão Nº 5258/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1734216), nos autos do SEI nº 20.0.000034120-8,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTALAR o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE para tratar de questões fundiárias, urbanas e rurais, na Comarca de Teresina.

Parágrafo único: O CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE funcionará na sede do Núcleo de Regularização Fundiária.

Art. 2º. DESIGNAR o Juiz **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, em prejuízo das suas funções na Corregedoria Geral da Justiça, para COORDENAR o CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE, homologando acordos e praticando os demais atos judiciais e administrativos necessários ao funcionamento do Centro.

Parágrafo único. DESIGNAR o Juiz de Direito **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA** como Coordenador Adjunto do CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE.

Art. 3º. O CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE deverá gerenciar as audiências de conciliação e mediação, pré-processuais e processuais, dirigidas para a solução de conflitos relacionados a demandas que admitem transação.

Art. 4º. O CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE deverá utilizar o sistema CONCILIARE para registro das sessões de conciliação e mediação, devendo a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC providenciar a estrutura necessária.

Art. 5º. O Coordenador do CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE, indicará o Secretário, o qual além das exigências da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, deverá atender os requisitos da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º. Durante as ausências e impedimentos do Coordenador, o CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE ficará sob a coordenação do Coordenador



Adjunto.

Art. 7º. O funcionamento do CEJUSC FUNDIÁRIO ITINERANTE será regulamentado pela Corregedoria Geral da Justiça e pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de junho de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

2. EXPEDIENTES SEAD

2.1. Portaria (SEAD) Nº 623/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Despacho Nº 32912/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1738816); a Informação Nº 26892/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1740179); e a Autorização de Pagamento Nº 190/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1747473), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000037790-3.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, em caráter complementar, e com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **2,0 (duas) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, ao servidor **EDIMAR ARAÚJO DA SILVA**, Assistente de Segurança, matrícula nº 26824, lotado na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento à **Comarca de Picos/PI**, em virtude do **retorno posterior ao previsto** na Portaria (SEAD) Nº 606/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de maio de 2020 (1719977).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 04/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3. FERMOJUPI/SECOF

3.1. Portaria (Presidência) Nº 1113/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO, de 03 de junho de 2020

O DESEMBARGADOR **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000042998-9,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria (Presidência) Nº 535/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, de 06 de fevereiro de 2019 (1746557), o servidor **LUCAS LOPES ARAÚJO SOUSA**, Analista Judiciário, Matrícula nº 27665, CPF nº 023.757.673-22, das funções de Tomador do Adiantamento do Suprimento de Fundos das **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Saúde do Tribunal de Justiça**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de Junho de 2020.

3.2. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000036754-1

Despacho Nº 33734/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1745466) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1745405), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante em Ofício Nº 16776/2020 (Id:1708649) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 49/2020 (Id:1708441) no valor atualizado de **R\$ 935,40 (novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, por parte da Oficial Titular da 2º Serventia Extrajudicial de São João do Piauí - PI, **IARA BARBOSA FERREIRA**, CPF: 022.702.423-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000036754-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 04/06/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/06/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000032809-0

Despacho Nº 33536/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC